



ADM. 2013/2016

PREFEITURA DE
JOVIÂNIA

TEMPO NOVO COM A PARTICIPAÇÃO DO POVO



LEI MUNICIPAL Nº 1.470/2019

Joviânia de 24 de Maio de 2019.

PUBLICADO
EM 24/05/19


Assinatura

“Autoriza o reajuste a título de reposição salarial sobre o vencimento básico dos Servidores do Poder Executivo e dá outras providências.”

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JOVIÂNIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, **APROVA** e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Joviânia a conceder abono salarial aos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município que recebem salário-base inferior ao valor do salário mínimo vigente.

Art. 2º - Fica ainda autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder reajuste anual a título de reposição salarial, sobre os vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo, que recebem vencimento inferior ao salário mínimo, de acordo com os reajustes anuais estabelecidos pelo Governo Federal.

§ 1º - O presente reajuste poderá ser formalizado por Decreto editado pelo Chefe do Poder Executivo, após a divulgação dos valores estabelecidos pelo Governo Federal.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações específicas, consignadas no Orçamento, suplementadas caso necessário.

Art. 4º - Ficam convalidados todos os atos de reajuste de vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo, que recebiam vencimento inferior ao salário mínimo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Joviânia, Estado de Goiás, aos vinte e quatro dias do mês de Maio do ano de dois mil e dezenove (24/05/2019).



MAX PEREIRA BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL DE JOVIÂNIA

Câmara Municipal de Joviânia
Recbi o presente: Lei
Em: 03/06/19 Às: 13:20 hrs.


Secretária